



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2014, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE/RESTAURANTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMPUS TRÊS LAGOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SUSY ELIANE DA SILVA BELCHIOR - ME.

O **CAMPUS TRÊS LAGOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.673.078/0008-05**, doravante denominado **CONTRATANTE**, situado na Rua Ângelo Melão, nº 790, bairro Jardim das Paineiras, CEP 79641-162, representado neste ato pelo seu **DIRETOR-GERAL APIO CARNIELO E SILVA**, portador do RG nº 33098873-6 SSP/SP e do CPF nº 223.298.968-24 e a Empresa **SUSY ELIANE DA SILVA BELCHIOR - ME**, com sede situada à Rua Urias Ribeiro, nº 2327, Alto da Boa Vista, CEP 79640-280, Três Lagoas/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.264.543/0001-32, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **SUSY ELIANE DA SILVA BELCHIOR**, brasileira, casada, empresária, portador da Carteira de Identidade nº 000940152 SSP/MS e do CPF/MF sob o nº 791.817.591-34 residente e domiciliado em Três Lagoas/MS, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em consonância com a Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA “CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a iniciar em **02 de junho de 2019**, com previsão de término em **02 de junho de 2020** salvo solicitação de rescisão da CONTRATANTE com antecedência de 30 (trinta) dias. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do IFMS, mediante notificação por escrito à outra parte, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem incidência de multa; no caso de encerramento deste contrato em data diferente da data base, será pago o valor proporcional aos dias efetivamente utilizados dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO



O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.


E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Três Lagoas/MS, 29 de maio de 2019.



APIO CARNEIRO E SILVA
DIRETOR-GERAL
CONTRATANTE


SUSY ELIANE DA SILVA BELCHIOR
MICRO EMPRESARIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 

NOME: Rosionny C. de Norciment
CPF: 040.647.821-00

2) 

NOME: Ricardo Cavallo Antunes
CPF: 013.949.601-74